



CÂMARA DE EXTENSÃO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

Protocolo nº: 18.989.930-0 Assunto: Proposta de Alteração do PPC do Curso de Pedagogia, Campus de Paranavaí.

Proponente: Centro de Ciências Humanas e da Educação.

ANÁLISE

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para analisar a proposta de Alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, campus de Paranavaí, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021. A análise o PPC indica que:

1. O Projeto a ser analisado, segundo o Despacho da Diretoria de Ensino, inicia-se à Folha 162.
2. Com Carga Horária total de 3.400h, das quais 340h serão desenvolvidas em ACEC – Ações Curriculares de Extensão e Cultura.
3. A estrutura curricular do Curso e o Quadro de Distribuição das disciplinas por semestre/ano encontram-se a partir da folha 205.
4. O Ementário encontra-se a partir da Folha 212, e as disciplinas selecionadas para ACEC apresentam tanto a carga horária de extensão quanto a menção das ações extensionistas em sua ementa.
5. A Curricularização da Extensão está descrita a partir da folha 246, apresentando à folha 248 o quadro de integralização das horas de ACEC. Destaca-se a indicação de possibilidade Mínima (340) e Máxima (380) para as horas de ACEC, em função das atividades de ACEC III e IV, que fica em aberto para que o aluno possa escolher. De qualquer forma, sabe-se que em ACEC II, o acadêmico cumprirá 240h de Atividades de Extensão, restando , portanto, 100h para completar o total de ACEC. Embora haja a previsão de cumprimento de ACEC III e IV, não há indicação de ACEC no Regulamento de Atividades de Aprofundamento (AAC) para cômputo de ACEC.
6. O regulamento de ACEC encontra-se à folha 283 e traz as informações que são discriminadas ao longo do PPC. Também apresenta o quadro de integralização da ACEC, para orientação, assim como inclui o Formulário para Registro das atividades de ACEC que o acadêmico deverá preencher para entregar e receber a contagem das horas. Ainda no Regulamento, cumpre observar que, no Art. 12º, é necessário incluir que a informação sobre o cumprimento ou não das horas de ACEC deverá ser comprovada pelo Certificado emitido pela Divisão de Extensão e Cultura do campus para efetiva comprovação do cumprimento dessa atividade.



Nada mais havendo a destacar, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 10 de novembro de 2022.

Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha da Silva
Rosimeiri Darc Cardoso